



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 934/84

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE NEOLÂNDIA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terreno existente na Praça Principal de Neolândia, de propriedade da Municipalidade, para a Associação dos Filhos e Amigos de Neolândia, para construção de sua sede própria, terreno este medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação será destinado a construção da sede da AFAN, ficando a referida entidade compromissada a abrigar as instalações do Posto de Saúde daquela localidade.

Art. 3º - Para efetivação da referida doação, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura de doação e demais documentos necessários à transmissão do imóvel.

Art. 4º - A Associação terá um prazo de 24 meses para executar as obras dos imóveis, caso as mesmas não sejam iniciadas, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, sem ônus algum para a Administração Pública.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 28 de junho de 1984.

- JOSÉ SABINO FILHO -
Prefeito Municipal